Anexo do proc. n.º _____

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 997

A Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais, decreta e promulga, a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o item "6" do artigo 33 do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1947:

" os prédios de valor locativo anual até 10 vêzes o salário-mínimo da região, quando forem o único bem e o único recurso de viúvas, órfãos e pessoas inválidas e sem arrimo ".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 14 de Abril de 1964.

(ass.) Dr. Walter Antônio Melarato - Presidente

Está conforme o original

Marcos Machado

D. E. P.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 28/4/64

Proc 20/04 - a

Mod. A 200 - 20.000 - 8/64 - 32-28